



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

PORTARIA Nº 243/2025 – SEMSA

O Secretário Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 010/2025 - GAB/PMS, de 01 de Janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DECIDE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores dos contratos dos processos **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE E AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.**

GESTOR DO CONTRATO

LARISSA MARTINS OLIVEIRA, CPF: ***.957.772-**, MATRÍCULA: 112884.
SERVIDORA DA SEMSA

FISCAL ADMINISTRATIVO

ANA BEATRIZ GUIMARÃES GONDIM, CPF: ***.063.922-**, RG: *73007*,
MATRÍCULA:100098-1. SERVIDORA DA SEMSA

FISCAL TÉCNICO

CLEIDSON ORIDNEY MAIA DA LUZ, MATRÍCULA: 100427, CPF: ***.627.342-**, RG: *013817*. SERVIDOR DA SEMSA

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato (s) pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete aos servidores designados como Gestores e fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade competente os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada esta função.

Art. 6º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário na Portaria nº 041/2025-SEMSA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Nº 3721, pag 131, de 01 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santarém/PA, de 24 de outubro 2025.

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 010/2025 - GAP/PMS